



PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2025
Proc. Adm. nº 250716051667900/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, destinados às diversas Secretarias do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.023.918,29 (três milhões e vinte e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 21h00 do dia 15/08/2025 às 09h30 do dia 27/08/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31 do dia 27/08/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h do dia 27/08/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

christiane.28361@santanadeparnaiba.sp.gov.br /

smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DE ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE's.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025

Proc. Adm. nº 250716051667900/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto destina-se ao **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, destinados às diversas Secretarias do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. Neste certame há itens de participação exclusiva, assim como reservada cota de até **25% do objeto para empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS**, conforme





preceitua o Art. 48, incisos I e III da LC 123/06, cujos itens serão os destacados no Anexo III - Itens e Valores Estimados;

3.4.1. A **reserva de cotas fundamenta-se no Art. 48, incisos I e III da LC 123/06**, considerando as definições dos Anexos I e III - Termo de Referência e Planilha de Itens e Valores Estimados, e o recente entendimento do TCE-SP.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#).

3.5.1. As empresas estrangeiras não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

3.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício





do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.11. As pessoas jurídicas em processo de falência;

3.6.12. As empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.13. Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

4.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.

4.10.1. Caso não ocorra a disponibilidade automática os documentos poderão ser solicitados através do e-mail do Pregoeiro, informado no chat.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);
- 5.1.2. Marca e/ou Fabricante (quando solicitado);
- 5.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);
- 5.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável à sua atividade econômica.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 32 e 33 da Constituição Estadual](#), bem como [art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar mais bem colocado ao término da disputa).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.8.1. O valor mencionado no subitem anterior (6.8) poderá ser alterado (por conveniência e oportunidade) nos casos em que os lances ofertados indiquem o uso de sistemas robotizados que estendam indevidamente o tempo da disputa, ofertando lances sem o objetivo claro de buscar o valor mínimo de casa empresa e/ou observada a ausência de competitividade real.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





- 6.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. **Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. **Os procedimentos para aceitação de itens com reserva de cota de até 25% microempresas e empresas de pequeno porte, serão estabelecidas da seguinte forma:**

a) Caso o valor alcançado na cota reservada seja superior a 5% (cinco por cento) do obtido para a cota de ampla concorrência, haverá tentativa de negociação;

a. Havendo recusa ou insucesso em atingir valor aceitável (até o limite de 5% superior ao valor obtido no mesmo item de ampla concorrência) por parte ME/EPP vencedora, a Administração não estará obrigada a dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, sendo neste caso resguardado o princípio da economicidade, iniciando-se as aquisições pelo menor preço, conforme entendimento do TCE-SP nos TC's 025129.989.20-8, 025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5.

b) Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota de ampla concorrência de um mesmo item, a adjudicação do objeto **será sempre pelo menor valor obtido no produto**, sendo sua oferta balizada pelo mínimo.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
 - 6.19.2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.





6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE-SP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do **TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - **CGU**, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.6. **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

7.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.





7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,





bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das posturas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Quando houver apresentação de amostra, os licitantes que desejarem ter acesso para analisar/avaliar, devem solicitar formalmente através de envio de e-mail ao Pregoeiro.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-





se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até duas horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.

8.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando da participação de consórcio de empresas com exigência de habilitação técnica, a mesma será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Não se aplica a visita técnica para o presente certame.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo IV) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

8.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;





8.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).

8.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

8.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação se apresentar.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.8. O registro a que se refere o item 9.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observada a possibilidade de aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, utilizado aqui como parâmetro para as tomadas de decisão.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
 - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo





prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.

11.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente PROTELATÓRIO, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções;

11.10.1. Advertência;

11.10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.

11.10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10.3. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.





12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,





12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas § 3º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 4.990, de 2023 e pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Justificativas Complementares





- 14.11.3. ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
- 14.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
- 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Santana de Parnaíba, 14 de agosto de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. Registro de Preços para **fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;
- 1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **BEM(NS) COMUM(NS)** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em estimativa de consumo para 01 (um) ano.
- 1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

Item	Cód. Item	Descrição do Produto / Serviço	Und. Med.	Qtde.
1	4263218	Apoio ergonômico para pés, com ajuste de inclinação, plataforma antiderrapante, cor preta ou cinza. Apoio em conformidade com a NR 17 - Ergonomia e com capacidade de carga aproximada a 40kg; base em aço ou ferro, pés de borracha ou antideslizantes, regulagem de altura, ajuste de inclinação e dimensões mínimas de 400 x 310 mm x 120 mm (largura x profundidade x altura). Deve possuir garantia mínima de 12 meses.	UND	552



2	4260149	AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, gramatura mínima de 0,40 g/m2. Tamanho: a definir. Cor Branco.	UND	1468
3	4260172	Avental de raspa - Tipo Barbeiro: Avental de segurança confeccionado em raspa, mangas acopladas, elástico nas costas, elásticos de ajuste no punho, gola com fechamento em velcro, tira em raspa na cintura e fivela para ajustes. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Tamanhos: 1,20 m (único). Cores: Raspa natural.	UND	152
4	4260173	Avental de raspa - Tipo Frontal: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura presas por costuras para ajuste. Tamanhos: Único (1,20m). Cores: Indiferente.	UND	162
5	4260160	Avental impermeável em pvc forrado - manga longa - amarelo: Avental de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces (PVC forrado), três cordões de náilon utilizados para ajustes, tipo barbeiro com elásticos nos punhos. Tamanho: Variados. Cor: Amarela.	UND	40
6	4260148	AVENTAL TÉRMICO - Avental de segurança confeccionado em meta-aramida retardante a chamas, para calor intenso; impermeável; modelo ergonômico; sem emendas; tratamento atóxico. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	UND	688



7	4260189	Blusão para operador de motosserra: Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em poliéster, com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	UND	6
8	4260170	Blusão para solda: Blusão de segurança confeccionado em raspa ignofugada e tecido de algodão antichamas, costurado com linha de aramida, fechamento através de velcro. Cor: Indiferente. Tamanhos: A definir.	UND	22
9	4263217	BOTA CANO ALTO - Bota cano alto (cano longo) técnica para motociclista. Classificação Tipo D - padrão D.F.O (Departamento de Fiscalização Operacional), na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 TC, impermeável e respirável confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, com espessura mínima de 1,8 mm a 2,0 mm, com forro interno em poliéster, zíper lateral na parte interna com forro de isolamento interno na extensão do zíper e vedado com velcro, anti-chamas, refletivos em alta frequência, cano superior em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem em couro, palmilha limpeza em látex e solado tri componente. Tamanhos: 34 ao 46. Cor: preta.	PAR	80





10	4263216	BOTA CANO CURTO - Bota cano curto (Borzeguim) alto brilho padrão Militar na cor preta, cano entre 14 e 16 centímetros fabricado em Couro Bovino Legítimo, com solado "Top rubber" em borracha legítima que possui desenho antiderrapante de Alta Durabilidade e resistente a alta temperatura. Com Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra", atacadores de 1,6m de poliamida e passadores de saque rápido. Palmilha de conforto confeccionada em P.U gel com 15 mm de espessura na altura do calcanhar e 5 mm na altura dos dedos. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé (Baseando-se no número 40) podendo haver variação. Tamanhos: 34 ao 46. Cor: preta.	PAR	114
11	4260150	BOTA CANO CURTO - Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente à absorção de energia na área do salto (E), à isolamento elétrica (I), isolamento contra o frio (CI) e a produtos químicos - Diclorometano (D); Hidróxido de Sódio 30% (K); Solução de amônia (25 ± 1)% (O); Peróxido de hidrogênio (30 ± 1) % (P); Hipoclorito de sódio (13 ± 1)% (R). Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	655





12	4260147	BOTA DE PVC COM FORRO (CANO CURTO) - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Forração em poliéster. Solado com ranhura de 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Tamanho: a definir - Cor: preta ou branca.	PAR	510
13	4260156	Bota de pvc com forro de cano longo, com biqueira de composite: calçado de segurança tipo bota, cano longo, confeccionada em PVC emborrachado, injetado, impermeável, acabamento interno com meia de poliéster, com biqueira de composite.Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	PAR	64
14	4260157	Bota de pvc com forro de cano longo, sem biqueira: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com forração em poliéster, com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Tamanhos: A Definir. Cores: Preto.	PAR	294





15	4260174	Calça de raspa para soldador: Calça de segurança confeccionada em raspa, de couro bovino curtido ao cromo, costurada com fio 100% algodão ou aramida com cordão em náilon na cintura para ajuste. Possui a espessura média de 1,50 mm e gramatura mínima de 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	27
16	4260197	Calça em pvc impermeável: Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, impermeável. Tamanhos: A Definir. Cores: Amarela ou Preta.	UND	305
17	4260188	Calça motosserrista: Calça de segurança confeccionada em tecido 100% poliéster, agregado e costurado com proteção interna de no mínimo 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Forro interno confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzido pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Tamanhos: 36 ao 54.	UND	12



18	4260144	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - TIPO ELETRICISTA - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação tipo composite para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível, para uso eletrícista. Tamanho: a definir - Cor: preta ou marrom.	PAR	844
19	4263213	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em microfibrã hidrofugada, acolchoada, com lingueta semi-fole, biqueira de composite resistente ao impacto de 200J, com isolamento elétrico até 500V, palmilha antiperfurante e solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Tamanhos: 34 ao 47. Cor: preta ou marrom.	PAR	340
20	4260146	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck, forração interna conforto, colarinho confortável, palmilha anatômica de montagem em E.V.A conforto, costurada com sistema strobrel, biqueira de conformação em Composite com proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal. Tamanho: a definir - Cor: preta ou marrom.	PAR	891





21	4260151	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - : Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor branco, curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, cano acolchoado, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia no calcanhar. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar); resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente); cabedal resistente à penetração e à absorção de água; solado resistente ao óleo combustível. Tamanho: a definir - Cor: branco.	PAR	643
22	4260152	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO - Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Tamanho: a definir. cor branco.	PAR	824
23	4260196	Capa de chuva ventilada: Capa confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, com refletivo padrão, sendo dois de 15 cm no peito e um de 30 cm nas costas, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC, punhos ajustados com elástico, impermeável ventilada. Fechamento frontal em zyper protegido por vista fechada. Tamanhos: A definir. Cores: Amarela ou Laranja.	UND	482





24	4260201	Capacete classe b para altura: Descrição: Capacete de segurança, classe B, tipo III (sem aba), casco externo em PEAD com suspensão em tela de poliéster, carneira e coroa unificadas, com jugular de três pontos, tira absorvente de suor e regulagem por velcro. Selo de marcação do inmetro. Cores: Branco; a definir.	UND	156
25	4260187	Capacete Conjugado Com Abafador: Capacete de segurança tipo II, classe B, acoplado com Protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico rígido, tamanho único, preenchidas com espuma de poliuretano e com bordas revestidas e almofadas de material plástico, preenchidas com espuma; as conchas são fixadas à duas hastes plásticas móveis (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco de capacete. O nível de redução de ruído (NRRsf) de 22dB. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	88
26	4260136	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL E JUGULAR - Capacete de Segurança Tipo II modelo aba frontal, Classe B, com casco confeccionado em polietileno de alta densidade; suspensão da armação interna composta de carneira, coroa com 4 pontos de encaixe e espuma de conforto removíveis; confeccionadas em polietileno e poliamida; com tira absorvente de suor em espuma de poliéster; com tira jugular em fitas de poliéster com 3 pontos com ajuste total; com tira de nuca, com catraca giratória. Cores: Variadas.	UND	503



27	4260137	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL - Capacete de Segurança Tipo I modelo com aba total, Classe B (sem ventilação), com casco confeccionado em polietileno de alta densidade; no tamanho único, posição em cruz, fixa com 4 pontos de sustentação e carneira; suspensão da armação interna composta de cinta dupla de poliamida; antialérgicas; confeccionadas em polietileno e poliamida; com tira absorvedora de suor em laminado de pvc atóxico; com tira jugular com no mínimo 3 pontos de ancoragem e sistema de ajuste por catraca; sem tira de nuca; revestida com espuma multiperfurada pu; com fita jugular. Cores: Variadas.	UND	52
28	4260185	Capacete de segurança com protetor facial: Composto de visor de policarbonato incolor, com suporte queixeira padrão ou retrátil, confeccionado de material plástico, encaixado na parte inferior do visor por meio de pinos plásticos. Os visores são fixados em um suporte basculante confeccionado em plástico, em forma de arco, através de pinos plásticos e presos nas hastes também de material plástico, as quais são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete. O capacete e o protetor facial devem ser da mesma marca e possuir C.A. compatível, de acordo com a legislação. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	78





29	4260186	Capacete Segurança acoplado Protetor Auditivo e Tela: Capacete de segurança com protetor auditivo e protetores faciais acoplados, oferecendo três tipos de proteção distintos (riscos de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis). Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, com nível de redução de ruído (NRRsf) de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao Slot. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	162
30	4260169	Capuz para soldador: Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichama, fechamento em velcro, elástico na cabeça para ajustes, saia para proteção. Tamanho: Único.	UND	67



31	4260198	Cinta ergonômica refletiva: Descrição: Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, acolchoamento interno na região lombar para melhor conforto, faixa refletiva, ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	UND	239
32	4260203	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava queda - dielétrico: Cinturão tipo paraquedista - abdominal em cadarço sintético, acolchoado na cintura e nas pernas, com três fivelas duplas sem pino, localizado na correia da cintura para ajuste: duas fivelas simples sem pino utilizada para ajuste do cadarço da perna; duas fivelas simples para ajuste do suspensório e uma fivela utilizada para ajuste de uma fita peitoral; quatro laços frontais em material sintético para ancoragem; três meia argolas em "D" sendo uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passante plástico e duas meias argolas em "D" fixas às laterais dos cintos; duas alças de material sintético envoltos de fita tubular plástica fixada na parte traseira da almofada do cinto para porta ferramentas. Talabarte - em y dielétrico com absorvedor de energia.	UND	10



33	4260202	<p>Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em Y e trava queda: Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo em Y com absorvedor de energia, confeccionado em material sintético, com fita primária em poliéster 45mm de alta tenacidade e com laudo aprovado para usuários até 140 Kg, acolchoado na cintura. Possui 05 (cinco) fivelas duplas confeccionadas em aço estampado, sem pino, sendo 02 (duas) para ajuste dos suspensórios, 02 (duas) fixas para ajuste das pernas, presas por meio de costuras reforçadas, 01 (uma) na parte frontal para ajuste do cadaço da cintura, o cinto também possui 01 (uma) fivela plástica a altura do peito e 03 (três) argolas em "D", confeccionadas em aço estampado, sendo 01 (uma) nas costas para ancoragem, com regulador plástico e 02 (duas) fixas na correia de cintura através de cadaço preso por meio de costuras reforçadas uma em cada lado da cintura. O cinto também possui 02 (duas) alças a altura do abdômen presas por meio de costuras reforçadas para o posicionamento de um mosquetão oval central. Talabarte com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação vertical ou horizontal em estruturas. Trava quedas deslizante para retenção em queda para deslocamentos verticais, para ser utilizado com corda de 12mm.</p>	UND	53
34	4260143	<p>COLETE REFLETIVO - Colete de alta visibilidade, conforme requisitos da ABNT NBR 15292:2013, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Tamanho: a definir. Cor: Laranja.</p>	UND	300





35	4260162	Conjunto para eletricitista: Conjunto composto por camisa e calça para proteção do usuário contra chama e fogo repentino. Camisa eletricitista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim, punho com carcela e botão, com faixa refletiva e com bolso frontal identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Risco 1(I) e 2(II) e ATPV mínimo de 11,0 cal/cm ² . Calça eletricitista com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico e bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Risco 1(I) e 2(II) e ATPV mínimo de 11,0 cal/cm ² . Tamanho: a definir. Cor: Azul.	UND	43
36	4260204	Corda de 12mm: Corda de alma e capa trançada de baixo coeficiente de alongamento. Material: Capa de poliéster ou poliamida; Alma de poliamida. Diâmetro: 12mm. Resistência estática sem terminais: mínimo de 30KN.	RL	239
37	4260192	Coturno para motosserrista: Calçado de segurança tipo coturno motosserrista, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, taloneira e gáspea, protetor de metatarso acoplado externamente na gáspea, confeccionado em fibras não metálicas resistente à perfuração e ao corte, palmilha de montagem em material sintético, solado bicomponente de borracha com entressola em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço. Tamanhos: 35 ao 45. Cores: Indiferente.	PAR	26
38	4260209	Fita anelar: poliéster de alta tenacidade, tamanhos: 60cm, 80cm, 120cm e 150cm, resistência: mínimo de 22kn.	UND	70
39	4260211	Fita de conexão: Em poliéster de alta tenacidade com duas argolas de aço inox, Tamanhos: 60cm, 100cm, 120cm e 150cm, Resistência: Mínimo de 22KN.	UND	70





40	4263215	KIT CAPACETE COM PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA - Capacete de segurança tipo II, classe B, com protetor facial acoplado e com visor confeccionado em policarbonato verde fixado a um suporte basculante em forma de arco e preso através de pinos. Apresentar um ATPV mínimo de 12 cal/cm2. No kit deve vir o capacete, o protetor facial para eletricista e os acessórios próprios para o encaixe das peças. Tamanho: único. Cor: protetor facial verde.	UND	31
41	4260177	Kit máscara de solda para uso integrado ao capacete: Kit máscara de segurança para trabalhos de soldagem, para uso com capacete de segurança (tipo II e classe B), confeccionada de material plástico. A máscara possui visor fixo com abertura, na qual é fixada uma placa de cobertura e um filtro de luz presos por meio de um suporte plástico na parte externa do visor. O filtro de luz é confeccionado de policarbonato e a placa de cobertura, confeccionada em plástico incolor. Máscara encaixada nas fendas laterais do casco do capacete.	UND	12
42	4260168	Kit máscara semi facial com filtro para gases orgânicos: Kit de Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial com filtro químico para gases orgânicos que serão acoplados a máscara, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O filtro químico deve ser indicado para vapores orgânicos e gases ácidos.	KIT	247





43	4263225	<p>KIT RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO FACIAL INTEIRA - Kit Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza. A peça facial possui visor constituído de material plástico rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de 01 (um) aro confeccionado em material plástico rígido cinza, preso por 02 (dois) parafusos metálicos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta 02 (duas) aberturas em suas laterais, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 suportes de material plástico rígido incolor, dotados, na parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta e 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros planos para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes encontra-se fixada uma válvula de inalação. Na parte centro inferior do visor existe uma abertura onde se encaixa um 01 dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para a válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo encaixa-se uma mascarilha, confeccionada, em elastômero sintético cinza, dotada de duas válvulas de inalação. O filtro químico deve ser indicado para para proteção contra poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos.</p>	UND	85
44	4260191	<p>Luva - Modelo 5 dedos: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e ponta dos dedos, poliéster no dorso e punho, elástico no dorso para ajustes. Reforço em couro raspa nas falanges distais. Palmas constituídas em couro raspa de alta resistência contra abrasão e escoriantes e excelente maleabilidade. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.</p>	PAR	210



45	4260167	Luva de cobertura: Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma I) com reforço na palma, reforço de costura entre polegar e indicador e entre dedos anelares, com punho de raspa de no mínimo 20 cm. Possui palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa. Apresenta tira para regulagem no dorso, com fivela plástica de ajuste.	PAR	202
46	4260128	LUVA DE LÁTEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ - Luva confeccionada em látex natural aditivado, impermeabilizado com verniz silver, agente redutor antialérgico e resistente a atrito, perfurações e corte, deve possuir punhos picotados e desenho antiderrapante na palma e nos dedos. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	2921
47	4260122	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE - Luva confeccionada em 100% de malha 5 fios, de algodão tricotado, com punho do mesmo tecido, sem costuras, palma e dedos com aplicação de bolinhas em látex para aumentar a aderência. Tamanho: Único. Corres: Indiferente.	PAR	3626
48	4260130	LUVA DE MALHA DE AÇO - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas metálicas) e botões metálicos de pressão no punho, ambidestra, modelo cinco dedos, punho curto. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	UND	396
49	4263208	LUVA DE PVC - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado, com comprimento de 45 cm. Tamanho: único. Cor: indiferente.	PAR	524





50	4263209	LUVA DE PVC COM FORRO E PUNHO DE 62CM - Luva de segurança confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila), com forro de tecido de algodão, palma áspera, com comprimento de 62 cm e elástico para ajuste na manga. Tamanho: único. Cor: indiferente.	PAR	180
51	4260127	LUVA DE RASPA COM REFORÇO P20 (LUVA DE RASPA) - Luva de segurança em raspa, espessura de 1,5mm, tamanho 9 1/2 polegadas, para proteção de usuário de agentes abrasivos e escoriantes, cano longo com comprimento de 20cm aproximadamente, com punho do mesmo material da luva com reforço interno e costura em algodão, dorso normal, palma lisa, sem forro, com reforço externo entre o polegar e o indicador. Tamanho Unico. Cores: Indiferente.	PAR	362
52	4260179	Luva de raspa para soldador : Luva de segurança confeccionada em couro, reforço em couro na palma e entre os dedos indicador e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na palma e no dorso, tecido de brim no punho, costurada com linha de aramida. Tamanhos: 9,10 e 11. Cores: Indiferente.	PAR	112
53	4260124	LUVA DE SEGURANÇA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PU -Luva de segurança tricotada em fios de polietileno com revestimento antiderrapante em poliuretano poroso (PU) na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	448
54	4260123	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão felpudo, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elástica. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	1458





55	4260126	LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO - Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas. Tamanho: a definir Cores: Indiferente.	PAR	915
56	4260133	LUVA DE VINIL CANO CURTO - Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; não esterilizada, sem pulverização interna de pó bioabsorvível (amido de milho); ambidestra; hipoalergênica; superfície externa lisa. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	CX	485
57	4260163	Luva isolante de borracha - classe 0: Descrição: Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 1kV, Tipo II, classe 0. Tamanho: a definir. Cores: Preta.	PAR	40
58	4260164	Luva isolante de borracha - classe 2: Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 17 kV, Tipo II, classe 2. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	PAR	32
59	4260125	LUVA LÁTEX NITRÍLICO -Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento duplo em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso, com punho em malha. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	664
60	4260134	LUVA NITRÍLICA COM FORRO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, com punho reto e espessura de aproximadamente 0,38mm. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	3749
61	4260135	LUVA NITRÍLICA COM FORRO PUNHO LONGO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta de dedos, punho longo com no mínimo	PAR	472





		40 cm. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.		
62	4260190	Luva para motosserrista - Modelo 3 e 2 dedos: Luva de segurança, modelo mitene, dois dedos na mão esquerda e três dedos na mão direita. Confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção de fibra sintética no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão. Com velcro no punho para ajuste. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	PAR	18
63	4260131	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança confeccionada em meta-aramida retardante a chama, forro em feltro sintético e algodão, modelo de 5 dedos, com comprimento aproximado de 45 cm, com camada externa impermeável, com forração dispersante de temperatura e forração destacável. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	386
64	4263210	LUVA TÉRMICA - MÃO DE GATO (2 DEDOS) - Luva de segurança confeccionada em meta-aramida com tratamento retardante a chama, forro destacável em feltro sintético e algodão, modelo de 2 dedos, com reforço de aramida carbono entre o polegar e o indicador, com comprimento aproximado de 45 cm. Tamanho: 10. Cor: indiferente.	PAR	328
65	4260132	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - Luva de segurança confeccionada em silicone indicada para altas temperaturas, de até 500°C, modelo de dois dedos (bico de pato); apresentando punhos alongados, que protejam além das mãos, o antebraço e ter palma antiderrapante. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	UND	356
66	4260159	Macacão de segurança: confeccionado em não tecido de polietileno ou polipropileno, capuz composto por 3 peças, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos. Tamanhos: Variados. Cores: Indiferente.	UND	150





67	4260154	MACACÃO PARA SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS - Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Tamanho: a definir. Cor amarela.	UND	65
68	4263214	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA COM BOTAS ACOPLADAS - Macacão de segurança para saneamento tipo jardineira, confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Cores: amarela ou verde.	UND	159
69	4260165	Manga isolante de borracha - classe 0: Manga isolante de borracha, Classe 0, Tipo II, modelo curvo, 5kv, cor preta. Tensão máxima de uso classe 0: 1000 v. Tamanho: único. Cor: Preta.	PAR	22
70	4260166	Manga isolante de borracha - classe 2: Manga isolante de borracha, Classe 2, Tipo II, modelo curvo, cor preta. Tamanho: único. Cor: Preta.	PAR	22
71	4260175	Mangote de raspa: Descrição: Mangote de segurança confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras em raspa para ajuste presas por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos. O Mangote de raspa possui fivelas metálicas para ajuste, uma em cada lado, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura mínima de 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . Possui comprimento de no mínimo 60 cm. Tamanhos: único. Cores: Indiferente.	PAR	12





72	4263211	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA - Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento retardante a chamas, forrado, com fechamento ajustável por velcro. Indicado para proteção contra altas temperaturas de no mínimo 250°C. Tamanho: 55cm. Cor: indiferente.	UND	588
73	4260178	Mascara de solda tipo escurecimento automático: Máscara de solda com filtro de escurecimento automático, composta de uma carcaça fabricada em poliamida, placa de proteção externa e interna fabricadas em policarbonato resistente a impacto. Filtro de luz composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, podendo ser de tonalidade 4 ou variável de 9 à 13, alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar, com acionamento automático e temperatura de operação entre -5°C e 55° C; carneira injetada em polietileno, parafuso de fixação injetado em material plástico e porca de fixação em material plástico; limitador de movimento e sistema de catraca injetados em material plástico flexível. Absorvedor de suor em tecido de algodão forrado com espuma.	UND	86
74	4260158	Máscara n95 - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 s/n95: Com formato tipo concha, no tamanho regular com solda térmica em seu perímetro. Tamanhos: Único. Cor: Indiferente.	UND	427
75	4260155	Mascara respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2: modelo dobrável, com válvula de exalação. Deve oferecer proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Tamanhos: Regular. Cores: Indiferente.	UND	884





76	4260153	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS - CLASSE PFF1 E VAPORES ORGÂNICOS - Respirador constituído de meia peça facial descartável envolvendo a região buco-nasal, com formato anatômico e confeccionado em fibras não tecidas, com 3 camadas distintas enriquecidas com carvão ativado e tratado, para proteção contra poeiras tóxicas e névoas classe P1 e vapores orgânicos em concentração até 10 vezes o seu limite de tolerância, possuindo válvula de exalação centralizada e com fixação a face por 2 bandas de elástico. Tamanho Unico.	UND	714
77	4260206	Mosquetões (conectores): Oval, em aço, tipo de travamento: com trava automática, resistência: mínimo de 22kn. deve atender a norma nbr 15837.	UND	30
78	4260205	Mosquetões (conectores): Oval, em aço, tipo de travamento: com trava de rosca, resistência: mínimo de 22kn, deve atender a norma nbr 15837.	UND	30
79	4260208	Mosquetões (conectores): Pera, material: aço, tipo de travamento: com trava automática. resistência: mínimo de 22kn. deve atender a norma nbr 15837.	UND	25
80	4260207	Mosquetões (conectores): Pera, material: aço, tipo de travamento: com trava de rosca, resistência: mínimo de 22kn. deve atender a norma nbr 15837.	UND	41
81	4263212	ÓCULOS DE SEGURANÇA - DE SOBREPOR AO ÓCULOS DE GRAU - Óculos de segurança de sobrepôr ao óculos de grau confeccionado em policarbonato, com recuo alongado. Possui protetor nasal injetados do mesmo material, além de haste vazada do tipo espátula. Óculos com tratamento antirrisco e antiembaçante, que permite a utilização com vários modelos e tamanhos de armação de óculos de grau. Apresenta sistema de ventilação indireta, ampla proteção lateral e é isento de partes	UND	543





		metálicas. Tamanho: único. Cor da lente: incolor.		
82	4260141	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível incolor com sistema de ventilação indireta composto de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico para ajuste à face do usuário encaixado nas laterais da armação. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Tamanho unico. Cor: Lente incolor.	UND	160
83	4260139	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de uma lente em policarbonato incolor ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Tamanho unico. Cores: Lente cinza.	UND	514
84	4260140	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - Óculos de Segurança com lente de policarbonato que é resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Tamanho unico. Cor: Lente fumê.	UND	954





85	4260138	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de uma lente em policarbonato incolor ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Tamanho unico. Cor: Lente incolor.	UND	1604
86	4260176	Óculos de segurança para soldador: Óculos de segurança, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC, dotada de visor fixo composto por lentes confeccionadas em policarbonato incolor, visor basculante composto por lentes (filtro de luz) confeccionadas em policarbonato verde escuro e quatro válvulas para ventilação indireta (duas na parte superior da armação e duas na parte inferior), tirante elástico para ajuste. Cores: Indiferente.	UND	12
87	4260219	Olhal para ancoragem: Para uso em rosca com porca, confeccionado em aço galvanizado.	UND	10
88	4260213	Pedal de emergência: Confeccionado em fita de poliamida de 25mm, com dois pedais com proteção em fita tubular, fivela de regulação em aço inoxidável e um estojo.	UND	25
89	4260193	Perneira anticorte: Perneira de segurança confeccionada em tecido de poliéster na parte externa, forro em tecido de poliéster com desenho em forma de colmeia, cinta de poliéster. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	25





90	4260171	Perneira de raspa: Perneira de segurança confeccionada em raspa, metatarso em raspa com tira em raspa para ajuste, fechamento total em velcro. Tamanhos: Único. Cores: Raspa natural.	PAR	12
91	4260194	Perneira para roçador: Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin), com no mínimo 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três talas com lâminas de aço, revestida, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	PAR	370
92	4260182	Protetor auditivo do tipo concha com NRRSF de 20 db: Protetor auditivo do tipo Concha (circum-auricular), composto por 2 conchas em plástico com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas, com haste plástica para ser utilizada acima da cabeça. Isento de parte metálicas. Nível de redução de ruído (NRRsf): 20 dB. Tamanho: Único. Cor: Indiferente.	UND	385
93	4260180	Protetor auditivo do tipo inserção moldável: Protetor auditivo do tipo Inserção Moldável, descartável, composto de espuma de poliuretano, cor laranja, formato cilíndrico, com cordão. Nível de redução de ruído (NRRsf): 16 dB. Tamanho: Único. Cor: Laranja.	UND	1066
94	4260181	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado: Protetor auditivo do tipo Inserção Pré-moldado, composto de silicone, formato cônico com 3 flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão e caixa plástica. Nível de redução de ruído (NRRsf): 15 dB. Tamanho: Único. Cor: Indiferente.	UND	1312





95	4260184	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da cabeça (NRRsf de 19 dB): Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço mola inoxidável para ser posicionada na nuca, preenchido com espumas internas de PU e almofadas desmontáveis, com nível de redução de ruído (NRRsf) de 19 dB. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	175
96	4260183	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da cabeça (NRRsf de 23 dB): Protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável para ser posicionada na nuca, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis, com nível de redução de ruído (NRRsf) de 23 dB. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	165
97	4260210	Protetor de cordas: Laminado termoplástico de borracha e pvc reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, tamanhos: 40cm, 60cm e 80cm, resistência: a abrasão e cantos vivos.	UND	20
98	4260199	Protetor Solar: Protetor solar para o rosto e corpo, FPS 50, com proteção contra os raios UVA e UVB, hipoalergênico, oil free, resistente à água e ao suor, com proteção e ação repelente aos mosquitos transmissores da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Volume: aproximadamente de 120 ml.	UND	2090
99	4263219	PULSEIRA ANTIESTÁTICA - Aterrador de uso pessoal, pulseira elástica condutora, que remove com segurança a estática do operador protegendo os componentes sensíveis a ESD. O princípio é que a eletricidade estática no corpo humano é descarregada para o terra através da pulseira e o aterramento do fio. Deve possuir cabo em espiral com comprimento extensível de no mínimo 1,5m; diâmetro garra jacaré de 4mm; resistor de 1 Mega Ohm; ajustável no pulso; plug banana com garra jacaré adaptável.	UND	10





100	4260200	Repelente: Repelente de insetos para aplicação cutânea, hipoalergênico, a base de icaridina (mínimo 16% de concentração desse princípio ativo), ação repelente aos seguintes insetos: Aedes aegypti; Aedes albopictus; Anófeles; Culex; e proteção as seguintes doenças: Dengue, Zika, chikungunya, febre amarela, malária e filariose. Volume: aproximadamente de 100 ml.	UND	2762
101	4260212	Sacola para corda: Material: Poliamida ou poliéster, Tamanho: Entre 20 e 33 litros.	UND	20
102	4260214	Suspensor: Acessório para conexões de ombro do cinturão de segurança.	UND	85
103	4260195	Touca arabe tipo boné: Touca confeccionada em brim (tecido de algodão), modelo árabe com capuz, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através do tecido de tiras duplas, aderentes, usado como fecho ou para fixar uma na outra e com aba. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	979
104	4260217	Trava-quedas retrátil: Em fita de poliéster com amortecedor de energia, comprimento extensível de 1,5m à 2,5m.	UND	30
105	4260216	Trava-quedas: Modelo: Para utilização com cabo de aço (com ou sem extensor).	UND	20
106	4260215	Trava-quedas: Para corda de 12mm (com ou sem extensor).	UND	30





1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.4.1. **Item 2:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- 1.4.2. **Item 3:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.3. **Item 4:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.4. **Item 5:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- 1.4.5. **Item 6:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante).
- 1.4.6. **Item 7:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
- 1.4.7. **Item 8:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.8. **Item 11:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água, contra agentes térmicos (frio) e contra riscos de origem química.
- 1.4.9. **Item 12:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.
- 1.4.10. **Item 13:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- 1.4.11. **Item 14:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.
- 1.4.12. **Item 15:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.13. **Item 16:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.
- 1.4.14. **Item 17:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.





- 1.4.15. **Item 18:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.
- 1.4.16. **Item 19:** Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos.
- 1.4.17. **Item 20:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes.
- 1.4.18. **Item 21:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.
- 1.4.19. **Item 22:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- 1.4.20. **Item 23:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.
- 1.4.21. **Item 24:** Complemento: Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.22. **Item 25:** Complemento: Aprovado para: - Protetor auditivo: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, com NRRsf de 22dB. - Capacete de Segurança: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.23. **Item 26:** Complemento: Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.24. **Item 27:** Complemento: Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.25. **Item 28:** Complemento: Aprovado para: - Protetor Facial: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas (u). - Capacete de Segurança: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.26. **Item 29:** Complemento: Aprovado para: - Protetor Facial: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes. - Capacete de Segurança: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. - Protetor auricular: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II.
- 1.4.27. **Item 30:** Complemento: Aprovado para: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.28. **Item 31:** Complemento: Produto dispensado de C.A.- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.
- 1.4.29. **Item 32:** Complemento: Aprovado para: Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura.





- 1.4.30. **Item 33:** Complemento: Aprovado para: Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura.
- 1.4.31. **Item 34:** Complemento: Aprovado para: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização.
- 1.4.32. **Item 35:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante) e agentes térmicos provenientes do arco elétrico e fogo repentino.
- 1.4.33. **Item 36:** Complemento: Rolo com 100 metros.
- 1.4.34. **Item 37:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artemhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
- 1.4.35. **Item 40:** Aprovado para: - Protetor Facial: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (u) e infravermelho (r) e contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. - Capacete de Segurança: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.36. **Item 41:** Complemento: Aprovado para: - Máscara de Soldagem: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. - Capacete de Segurança: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.
- 1.4.37. **Item 42:** Complemento: Aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. **Observação: Este equipamento necessita dos filtros reservas (6 pares). Sendo assim, cada kit deve ser composto de 1 máscara e 6 pares de filtros para vapores orgânicos e gases ácidos.**
- 1.4.38. **Item 43:** Aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. **Observação: Este equipamento necessita dos filtros reservas (6 pares). Sendo assim, cada kit deve ser composto de 1 máscara e 6 pares de filtros para vapores orgânicos e gases ácidos.**
- 1.4.39. **Item 44:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 1.4.40. **Item 45:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 1.4.41. **Item 46:** Complemento: Aprovado para: Proteção contra agentes agressivos químicos, físicos e biológicos.
- 1.4.42. **Item 47:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 1.4.43. **Item 48:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares.





- 1.4.44. Item 49:** Aprovado para: Luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), aldeídos (t)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.
- 1.4.45. Item 50:** Aprovado para: Luva tipo “B” para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)) e contra umidade proveniente de operações com o uso de água.
- 1.4.46. Item 51:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 1.4.47. Item 52:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares.
- 1.4.48. Item 53:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 1.4.49. Item 54:** Complemento: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato).
- 1.4.50. Item 55:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 1.4.51. Item 56:** Complemento: caixa com 100 unidades. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe A – Tipo 2: Agressivos Básicos; Classe B – Detergentes, sabões, amoníaco e similares e Classe C – Tipo 3: Álcoois, Tipo 6: Ácidos Orgânicos.
- 1.4.52. Item 57:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.
- 1.4.53. Item 58:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.
- 1.4.54. Item 59:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (compostos de nitrila (c) e bases inorgânicas (k)).
- 1.4.55. Item 60:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos de origem química.
- 1.4.56. Item 61:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos aromáticos (f), aminas (g), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k)).



- 1.4.57. **Item 62:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
- 1.4.58. **Item 63:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato e convectivo).
- 1.4.59. **Item 64:** Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante).
- 1.4.60. **Item 65:** Complemento: Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante).
- 1.4.61. **Item 66:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química.
- 1.4.62. **Item 67:** Complemento: Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.
- 1.4.63. **Item 68:** Aprovado para: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.
- 1.4.64. **Item 69:** Complemento: Aprovado para: Proteção do braço e antebraço do usuário contra choques elétricos.
- 1.4.65. **Item 70:** Complemento: Aprovado para: Proteção do braço e antebraço do usuário contra choques elétricos.
- 1.4.66. **Item 71:** Complemento: Aprovado para: Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.67. **Item 72:** Aprovado para: Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade provenientes de operações com uso de água.
- 1.4.68. **Item 73:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem.
- 1.4.69. **Item 74:** Complemento: Aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2).
- 1.4.70. **Item 75:** Complemento: Aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2).
- 1.4.71. **Item 76:** Complemento: Aprovado para: Proteção contra poeiras e névoas classe PFF1 e odores incômodos provenientes de vapores orgânicos com concentração até o limite da tolerância.
- 1.4.72. **Item 81:** Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioleta (u6)
- 1.4.73. **Item 82:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioleta (u6) e contra risco de gotas e respingos de líquidos (d3).





- 1.4.74. **Item 83:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes; contra raios ultravioleta (u6) e luz intensa (I3).
- 1.4.75. **Item 84:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, contra luminosidade intensa frontal e contra raios UVA e UVB.
- 1.4.76. **Item 85:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes; contra raios ultravioleta (u6).
- 1.4.77. **Item 86:** Complemento: Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e radiações provenientes de operações de solda, quando o visor com os filtros de luz estiver acionado.
- 1.4.78. **Item 89:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
- 1.4.79. **Item 90:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
- 1.4.80. **Item 91:** Complemento: Aprovado para: Proteção das pernas contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos pequenos.
- 1.4.81. **Item 92:** Complemento: Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II.
- 1.4.82. **Item 93:** Complemento: Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II.
- 1.4.83. **Item 94:** Complemento: Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II.
- 1.4.84. **Item 95:** Complemento: Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II.
- 1.4.85. **Item 96:** Complemento: Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II.
- 1.4.86. **Item 103:** Complemento: Aprovado para: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

1.5. Das normas aplicadas ao objeto

- 1.5.1. O fornecimento dos EPIs pelas empresas vencedoras deverá respeitar o constante na NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6, item 9 (Certificado de Aprovação):

6.9 Certificado de Aprovação - CA

6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido





pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido.

6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador.

6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.

6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial.

6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária a emissão de novo CA. (BRASIL, Portaria MTP 2.175, de 28/07/2022, **grifo nosso**).

1.5.2. Não serão aceitas solicitações de troca de marca, salvo em caso de descontinuação da produção pelo fabricante, comprovada por documentos.

1.6. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.6.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

1.7. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023. **DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

1.7.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do Município de Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

2.2.1.1. Os servidores estão expostos a uma variedade de riscos no ambiente de trabalho, dependendo da natureza de suas funções. A utilização de EPIs adequados ajuda a protegê-los contra lesões, doenças ocupacionais e minimiza impactos de acidentes. Proporcionar EPIs adequados mostra o compromisso da gestão pública com o bem-estar e a saúde dos funcionários. Isso pode aumentar a moral, a produtividade e a satisfação no trabalho. Prezando ainda pelo atendimento à legislação, pois de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR 6) todo empregador tem por obrigação fornecer a linha completa de EPIs para todos os seus colaboradores, de acordo com a natureza do risco presente nas tarefas exercidas.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação não possui interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em item(ns)/lote(s);
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e
- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).



2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com **previsão de entregas parceladas**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, **não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração**, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.1. Conforme o tópico 7 do ETP, parte integrante deste processo, a solução se dará através da aquisição dos EPIs, por intermédio de Ata de Registro de Preços, visto ser a única opção disponível para atendimento desta necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. **Materiais reciclados ou de fontes renováveis:** As licitantes deverão optar por oferecer produtos que contenham materiais reciclados ou de fontes renováveis em sua composição, reduzindo a demanda por recursos naturais virgens.

4.1.1.2. **Embalagens:** Os produtos deverão conter a menor quantidade possível de embalagens, reduzindo assim o consumo de papéis e plásticos, bem como deve-se priorizar embalagens que sejam recicláveis, biodegradáveis ou de material sustentável.

4.1.1.3. **Redução de resíduos:** Deve-se priorizar materiais que sejam recicláveis ou reutilizáveis após o término de sua vida útil.

4.1.1.4. **Transporte Sustentável:** Os fornecedores deverão escolher opções de transporte que minimizem as emissões de carbono e promovam práticas logísticas sustentáveis.

4.1.1.5. **Impacto social e econômico:** Ser comprometido com práticas sociais responsáveis, incluindo boas condições de trabalho, respeito aos direitos humanos e contribuições positivas para as comunidades locais onde operam.





4.1.2. Logística Reversa:

4.1.2.1. Atualmente, o município está em processo de licitação para contratar uma empresa especializada em coleta seletiva, cujo escopo inclui os serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reutilizáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

4.2.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo **prazo** e termos do **Edital**.

4.4.1.1. Será(ão) exigida(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) **de todos os itens**, contendo, **obrigatoriamente**, o número do Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.

4.4.1.2. O(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) deve(m) ser enviado(s) no endereço de **e-mail** informado no **chat da sessão**, no prazo do **Edital**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **e-mail** informado no **chat** da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.4.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência e o C.A. informado, que deverá estar vigente e ser aprovado para o tipo de risco especificado no Descritivo de Especificações Técnicas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Acessórios, formulado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST/SMA.

4.4.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

4.4.1.6. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.4.1.7. Se o(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) e, assim, sucessivamente,





até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Caso a documentação apresentada ou diligências complementares não sejam suficientes para comprovar o atendimento das exigências especificadas neste documento, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo, local e condições deste termo.

4.5.2. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens.

4.5.3. A(s) amostra(s) deve(m) ser enviada(s)/postada(s) para o endereço abaixo, no prazo limite de 05 (**cinco**) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**

- Secretaria Municipal de Compras e Licitações

- Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, 2º andar

- CEP: 06517-520

- A/C: Pregoeiro(a)

4.5.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **e-mail** informado no *chat* da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.4.1. A empresa deverá enviar o comprovante de envio/postagem no **e-mail** informado no *chat* da sessão.

4.5.5. No caso de não haver ocorrido o envio/postagem da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.5.5.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico, quando aplicável ao produto), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

4.5.6. Após o recebimento da(s) amostra(s) será informado no sistema do Portal de Compras Públicas, o local, a data e hora da Avaliação de Conformidade, por meio de mensagem no **chat** do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante)

4.5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência, a validade do C.A. e a aprovação para o tipo de risco para o qual foi solicitado.

4.5.8. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.





- 4.5.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos próximos classificados, e assim sucessivamente, até a verificação de um produto/proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.5.10.1.** A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;
- 4.5.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.5.12.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade**
- 4.6.1.** Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.
- 4.7. Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.7.1.** Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.
- 4.8. Subcontratação**
- 4.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9. Das garantias**
- 4.9.1. De proposta**
- 4.9.1.1.** Não haverá exigência da garantia de proposta do [artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.
- 4.9.2. Na contratação**
- 4.9.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo:
- 4.9.2.1.1.** Considerando as características do objeto e do fornecimento; e,
- 4.9.2.1.2.** Por se tratar de registro de preços o(s) pedido(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela secretaria requisitante por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. **De entrega / fornecimento** será de até **20 (vinte)** dias **úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. **De entrega / fornecimento:** será realizada de forma **PARCELADA**, nos locais indicados no Pedido de Compra ou instrumento análogo de acordo com a Secretaria requisitante

5.1.3.2. **Do horário:** Das **08:00h** até às **16:00h**. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.1.4. Do responsável pelo recebimento

5.1.4.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante / Almojarifado no momento da entrega.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

5.2.1.1. Todos os itens deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta)** dias, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.2.1.1.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5.3. Das obrigações do Fornecedor

5.3.1. **Não** há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.





5.4. Das obrigações do Município

- 5.4.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

- 6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

- 6.2.1. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.2. Da Fiscalização

- 6.2.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)
- 6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)
- 6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)



- 6.2.2.4.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))
- 6.2.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))
- 6.2.3. Da Gestão**
- 6.2.3.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorizo de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.2.3.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).
- 6.2.3.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).
- 6.2.3.4.** O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)
- 6.2.3.5.** O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.
- 6.2.3.6.** O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).
- 6.2.4.** O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:





6.2.4.1. Gestor

6.2.4.1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU**

6.2.4.1.2. Wilson Felipe Doracio, Prontuário 45.853, Secretário Municipal de Operações Urbanas, wilson.45853@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.2.4.2. Fiscal

6.2.4.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU**

6.2.4.2.2. Isabel Cristina Silva Trevisoli Francisco - 27669 - Analista em Gestão Pública isabel.27669@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - SMSM.**

6.2.4.2.4. Cicero Sebastião da Silva, prontuário 30.488, Chefe de Equipamentos, cicero.30488@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.2.4.2.5. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT**

6.2.4.2.6. Flávio Ferreira Gomes - 34236 - Oficial administrativo - flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.7. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**

6.2.4.2.8. Eliza Moreira Bicalho - 29757 - Engenheiro - eliza.29757@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.9. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**

6.2.4.2.10. Vania Albarraz Gonçalves - 42860 - Oficial administrativo - vania.42860@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.11. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTTRANS**

6.2.4.2.12. Alex Martins de Souza Araujo - 18536 - Assistente de Diretor - alex.18536@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.13. **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMH**

6.2.4.2.14. Rosangela da Cruz Bomfim - 28475- Assistente em Gestão Pública - rosangela.28475@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.15. **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC**

6.2.4.2.16. Sebastião Evangelista dos Santos - 39381 - Oficial Manutenção - sebastiao.39381@santanadeparnaiba.sp.gov.br





- 6.2.4.2.17. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEMEDES**
- 6.2.4.2.18. Ingridi da Silva Araujo - 26748 - Oficial Administrativo - ingrid.26748@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- 6.2.4.2.19. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO - SMMAP**
- 6.2.4.2.20. Juliana Chumski Costa - 35797 - Oficial administrativo - juliana.35797@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- 6.2.4.2.21. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
- 6.2.4.2.22. Vanessa Tramontano - 28461 - Nutricionista - vanessa.28461@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- 6.2.4.2.23. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER - SMAFEL**
- 6.2.4.2.24. Cibeli Campos Camargo - 27547 Analista de Gestão Publica - cibeli.27547@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- 6.2.4.2.25. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
- 6.2.4.2.26. Inez Jeronimo Lima - 14092 - Oficial Administrativo - inez.14092@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br
- 6.2.4.2.27. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**
- 6.2.4.2.28. Rogério Nascimento da Silva - 5735 - Coordenador Defesa Civil - rogerio.05735@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

- 7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) bem(ns) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:
- 7.1.2. **Provisoriamente:** no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.1. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. **Definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que



deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- 7.2.4.** A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8.** Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.
- 7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.
- 7.3.2.1.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.
- 7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: **PARCELADO**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1. Não será(ão) exigida(s) documentação(ões) técnica(s) específica(s) para a contratação.





8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõe o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU

10.2.2. Fonte de Recurso: Municipal

10.2.3. Ficha nº: 553

10.2.4. Secretaria Municipal de Serviços Municipais - SMSM

10.2.5. Fonte de Recurso: Municipal

10.2.6. Ficha nº: 396

10.2.7. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

10.2.8. Fonte de Recurso: Municipal

10.2.9. Ficha nº: 216

10.2.10. Secretaria Municipal de Administração - SMA

10.2.11. Fonte de Recurso: Municipal

10.2.12. Ficha nº: 56

10.2.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

10.2.14. Fonte de Recurso: Municipal

10.2.15. Ficha nº: 348

10.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS

10.2.17. Fonte de Recurso: Municipal

10.2.18. Ficha nº: 420

10.2.19. Secretaria Municipal de Habitação - SMH





- 10.2.20. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.21. Ficha nº: 464
- 10.2.22. **Secretaria Municipal de Casa Civil - SMCC**
- 10.2.23. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.24. Ficha nº: 522
- 10.2.25. **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMEDS**
- 10.2.26. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.27. Ficha nº: 406
- 10.2.28. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP**
- 10.2.29. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.30. Ficha nº: 538
- 10.2.31. **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
- 10.2.32. Fonte de Recurso: Mun
- 10.2.33. icipal
- 10.2.34. Ficha nº: 278
- 10.2.35. **Secretaria Municipal de Atividade Física Esporte e Lazer - SMAFEL**
- 10.2.36. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.37. Ficha nº: 201
- 10.2.38. **Secretaria Municipal de Educação - SME**
- 10.2.39. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.40. Ficha nº: 130
- 10.2.41. **Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU**
- 10.2.42. Fonte de Recurso: Municipal
- 10.2.43. Ficha nº: 474





- 10.2.44. Secretaria Municipal de Serviços Digitais - SMSD**
 - 10.2.45. Fonte de Recurso: Municipal
 - 10.2.46. Ficha nº: 104
 - 10.2.47. Secretaria Municipal de Finanças - SMF**
 - 10.2.48. Fonte de Recurso: Municipal
 - 10.2.49. Ficha nº: 66
 - 10.2.50. Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SMCL**
 - 10.2.51. Fonte de Recurso: Municipal
 - 10.2.52. Ficha nº: 86
- 10.3.** Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santana de Parnaíba, 17 de julho de 2025.

Isabel Cristina Silva Trevisoli Francisco

Prontuário nº 27.669

Analista em Gestão Pública

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Wilson Felipe Doracio

Prontuário nº 45.853

Secretário Municipal de Operações Urbanas



ANEXO II – Justificativas Complementares

Não há justificativas complementares.





ANEXO III – Itens e Valores Estimados

Item PCP	Item TR	Cód.	Qtde	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média dos Orçamentos	COT A
01	01	4263218	552	Apoio ergonômico para pés, com ajuste de inclinação, plataforma antiderrapante, cor preta ou cinza. Apoio em conformidade com a NR 17 - Ergonomia e com capacidade de carga aproximada a 40kg; base em aço ou ferro, pés de borracha ou antidesslizantes, regulagem de altura, ajuste de inclinação e dimensões mínimas de 400 x 310 mm x 120 mm (largura x profundidade x altura). Deve possuir garantia mínima de 12 meses.	UND	R\$ 114,28	R\$ 63.083,94	EXCLUSIVO ME/EPP
02	02	4260149	1468	AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, gramatura mínima de 0,40 g/m2. Tamanho: a definir. Cor Branco	UND	R\$ 17,35	R\$ 25.473,47	EXCLUSIVO ME/EPP
03	03	4260172	152	Avental de raspa - Tipo Barbeiro: Avental de segurança confeccionado em raspa, mangas acopladas, elástico nas costas, elásticos de ajuste no punho, gola com fechamento em velcro, tira em raspa na cintura e fivela para ajustes. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Tamanhos: 1,20 m (único). Cores: Raspa natural.	UND	R\$ 83,03	R\$ 12.620,94	EXCLUSIVO ME/EPP
04	04	4260173	162	Avental de raspa - Tipo Frontal: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura presas por costuras para ajuste. Tamanhos: Único (1,20m). Cores: Indiferente	UND	R\$ 52,19	R\$ 8.453,97	EXCLUSIVO ME/EPP
05	05	4260160	40	Avental impermeável em pvc forrado - manga longa - amarelo: Avental de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces (PVC forrado), três cordões de náilon utilizados para ajustes, tipo barbeiro com elásticos nos punhos. Tamanho: Variados. Cor: Amarela	UND	R\$ 33,89	R\$ 1.355,47	EXCLUSIVO ME/EPP
06	06	4260148	516	AVENTAL TÉRMICO - Avental de segurança confeccionado em meta-aramida retardante a chamas, para calor intenso; impermeável; modelo ergonômico; sem emendas; tratamento atóxico. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	UND	R\$ 219,42	R\$ 113.218,14	AMPLA CONCORRÊNCIA





07	06	4260148	172	AVENTAL TÉRMICO - Avental de segurança confeccionado em meta-aramida retardante a chamas, para calor intenso; impermeável; modelo ergonômico; sem emendas; tratamento atóxico. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	UND	R\$ 219,42	R\$ 37.739,38	COTA RESERVADA
08	07	4260189	6	Blusão para operador de motosserra: Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em poliéster, com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 390,95	R\$ 2.345,70	EXCLUSIVO ME/EPP
09	08	4260170	22	Blusão para solda: Blusão de segurança confeccionado em raspa ignofugada e tecido de algodão antichamas, costurado com linha de aramida, fechamento através de velcro. Cor: Indiferente. Tamanhos: A definir	UND	R\$ 306,92	R\$ 6.752,24	EXCLUSIVO ME/EPP
10	09	4263217	80	BOTA CANO ALTO - Bota cano alto (cano longo) técnica para motociclista. Classificação Tipo D - padrão D.F.O (Departamento de Fiscalização Operacional), na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 TC, impermeável e respirável confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, com espessura mínima de 1,8 mm a 2,0 mm, com forro interno em poliéster, zíper lateral na parte interna com forro de isolamento interno na extensão do zíper e vedado com velcro, anti-chamas, refletivos em alta frequência, cano superior em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem em couro, palmilha limpeza em látex e solado tri componente. Tamanhos: 34 ao 46. Cor: preta.	PAR	R\$ 400,76	R\$ 32.060,54	EXCLUSIVO ME/EPP
11	10	4263216	114	BOTA CANO CURTO - Bota cano curto (Borzeguim) alto brilho padrão Militar na cor preta, cano entre 14 e 16 centímetros fabricado em Couro Bovino Legítimo, com solado Top rubber em borracha legítima que possui desenho antiderrapante de Alta Durabilidade e resistente a alta temperatura. Com Biqueira Frontal Resinada Anti-Quebra, atacadores de 1,6m de poliamida e passadores de saque rápido. Palmilha de conforto confeccionada em P.U gel com 15 mm de espessura na altura do calcanhar e 5 mm na altura dos dedos. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé (Baseando-se no número 40) podendo haver variação. Tamanhos: 34 ao 46. Cor: preta.	PAR	R\$ 371,20	R\$ 42.317,09	EXCLUSIVO ME/EPP





12	11	4260150	655	BOTA CANO CURTO - Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente à absorção de energia na área do salto (E), à isolação elétrica (I), isolação contra o frio (CI) e a produtos químicos - Diclorometano (D); Hidróxido de Sódio 30% (K); Solução de amônia (25 ± 1)% (O); Peróxido de hidrogênio (30 ± 1) % (P); Hipoclorito de sódio (13 ± 1)% (R). Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 100,19	R\$ 65.624,45	EXCLUSIVO ME/EPP
13	12	4260147	510	BOTA DE PVC COM FORRO (CANO CURTO) - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Forração em poliéster. Solado com ranhura de 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Tamanho: a definir - Cor: preta ou branca.	PAR	R\$ 38,86	R\$ 19.819,62	EXCLUSIVO ME/EPP
14	13	4260156	64	Bota de pvc com forro de cano longo, com biqueira de composite: calçado de segurança tipo bota, cano longo, confeccionada em PVC emborrachado, injetado, impermeável, acabamento interno com meia de poliéster, com biqueira de composite. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 131,03	R\$ 8.385,92	EXCLUSIVO ME/EPP
15	14	4260157	294	Bota de pvc com forro de cano longo, sem biqueira: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com forração em poliéster, com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Tamanhos: A Definir. Cores: Preto.	PAR	R\$ 58,62	R\$ 17.232,81	EXCLUSIVO ME/EPP





16	15	4260174	27	Calça de raspa para soldador: Calça de segurança confeccionada em raspa, de couro bovino curtido ao cromo, costurada com fio 100% algodão ou aramida com cordão em náilon na cintura para ajuste. Possui a espessura média de 1,50 mm e gramatura mínima de 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . Tamanhos: Único. Cores: Indiferente	UND	R\$ 108,98	R\$ 2.942,55	EXCLUSIVO ME/EPP
17	16	4260197	305	Calça em pvc impermeável: Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, impermeável. Tamanhos: A Definir. Cores: Amarela ou Preta.	UND	R\$ 27,68	R\$ 8.441,79	EXCLUSIVO ME/EPP
18	17	4260188	12	Calça motosserrista: Calça de segurança confeccionada em tecido 100% poliéster, agregado e costurado com proteção interna de no mínimo 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Forro interno confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzido pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Tamanhos: 36 ao 54	UND	R\$ 312,20	R\$ 3.746,35	EXCLUSIVO ME/EPP
19	18	4260144	633	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - TIPO ELETRICISTA - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação tipo composite para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Tamanho: a definir - Cor: preta ou marrom.	PAR	R\$ 134,55	R\$ 85.170,15	AMPLA CONCORRÊNCIA





20	18	4260144	211	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - TIPO ELETRICISTA - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação tipo composite para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho: a definir - Cor: preta ou marrom.	PAR	R\$ 134,55	R\$ 28.390,05	COTA RESERVADA
21	19	4263213	255	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em microfibras hidrofugada, acolchoada, com lingueta semi-fole, biqueira de composite resistente ao impacto de 200J, com isolamento elétrico até 500V, palmilha antiperfurante e solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Tamanhos: 34 ao 47. Cor: preta ou marrom.	PAR	R\$ 243,79	R\$ 62.165,81	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	19	4263213	85	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em microfibras hidrofugada, acolchoada, com lingueta semi-fole, biqueira de composite resistente ao impacto de 200J, com isolamento elétrico até 500V, palmilha antiperfurante e solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Tamanhos: 34 ao 47. Cor: preta ou marrom.	PAR	R\$ 243,79	R\$ 20.721,94	COTA RESERVADA
23	20	4260146	669	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck, forração interna conforto, colarinho confortável, palmilha anatômica de montagem em E.V.A conforto, costurada com sistema strobel, biqueira de conformação em Composite com proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal. Tamanho: a definir - Cor: preta ou marrom	PAR	R\$ 196,44	R\$ 131.418,36	AMPLA CONCORRÊNCIA





24	20	4260146	222	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck, forração interna conforto, colarinho confortável, palmilha anatômica de montagem em E.V.A conforto, costurada com sistema strobel, biqueira de conformação em Composite com proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal. Tamanho: a definir - Cor: preta ou marrom	PAR	R\$ 196,44	R\$ 43.609,68	COTA RESERVADA
25	21	4260151	643	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - : Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor branco, curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, cano acolchoado, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia no calcanhar. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar); resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente); cabedal resistente à penetração e à absorção de água; solado resistente ao óleo combustível. Tamanho: a definir - Cor: branco	PAR	R\$ 124,39	R\$ 79.984,06	EXCLUSIVO ME/EPP
26	22	4260152	824	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO - Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Tamanho: a definir. cor branco.	PAR	R\$ 87,78	R\$ 72.332,37	EXCLUSIVO ME/EPP
27	23	4260196	362	Capa de chuva ventilada: Capa confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, com refletivo padrão, sendo dois de 15 cm no peito e um de 30 cm nas costas, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico, impermeável ventilada. Fechamento frontal em zipper protegido por vista fechada. Tamanhos: A definir. Cores: Amarela ou Laranja	UND	R\$ 247,21	R\$ 89.488,21	AMPLA CONCORRÊNCIA





28	23	4260196	120	Capa de chuva ventilada: Capa confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, com refletivo padrão, sendo dois de 15 cm no peito e um de 30 cm nas costas, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico, impermeável ventilada. Fechamento frontal em zipper protegido por vista fechada. Tamanhos: A definir. Cores: Amarela ou Laranja	UND	R\$ 247,21	R\$ 29.664,60	COTA RESERVADA
29	24	4260201	156	Capacete classe b para altura: Descrição: Capacete de segurança, classe B, tipo III (sem aba), casco externo em PEAD com suspensão em tela de poliéster, carneira e coroa unificadas, com jugular de três pontos, tira absorvente de suor e regulagem por velcro. Selo de marcação do inmetro. Cores: Branco; a definir	UND	R\$ 198,57	R\$ 30.976,92	EXCLUSIVO ME/EPP
30	25	4260187	88	Capacete Conjugado Com Abafador: Capacete de segurança tipo II, classe B, acoplado com Protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico rígido, tamanho único, preenchidas com espuma de poliuretano e com bordas revestidas e almofadas de material plástico, preenchidas com espuma; as conchas são fixadas à duas hastes plásticas móveis (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco de capacete. O nível de redução de ruído (NRRsf) de 22dB. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 96,69	R\$ 8.509,07	EXCLUSIVO ME/EPP
31	26	4260136	503	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL E JUGULAR - Capacete de Segurança Tipo II modelo aba frontal, Classe B, com casco confeccionado em polietileno de alta densidade; suspensão da armação interna composta de carneira, coroa com 4 pontos de encaixe e espuma de conforto removíveis; confeccionadas em polietileno e poliamida; com tira absorvente de suor em espuma de poliéster; com tira jugular em fitas de poliéster com 3 pontos com ajuste total; com tira de nuca, com catraca giratória. Cores: Variadas	UND	R\$ 43,04	R\$ 21.648,11	EXCLUSIVO ME/EPP
32	27	4260137	52	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL - Capacete de Segurança Tipo I modelo com aba total, Classe B (sem ventilação), com casco confeccionado em polietileno de alta densidade; no tamanho único, posição em cruz, fixa com 4 pontos de sustentação e carneira; suspensão da armação interna composta de cinta dupla de poliamida; antialérgicas; confeccionadas em polietileno e poliamida; com tira absorvedora de suor em laminado de pvc atóxico; com tira jugular com no mínimo 3 pontos de ancoragem e sistema de ajuste por catraca; sem tira de nuca; revestida com espuma multiperfurada pu; com fita jugular. Cores: Variadas	UND	R\$ 61,44	R\$ 3.194,88	EXCLUSIVO ME/EPP





33	28	4260185	78	Capacete de segurança com protetor facial: Composto de visor de policarbonato incolor, com suporte queixeira padrão ou retrátil, confeccionado de material plástico, encaixado na parte inferior do visor por meio de pinos plásticos. Os visores são fixados em um suporte basculante confeccionado em plástico, em forma de arco, através de pinos plásticos e presos nas hastes também de material plástico, as quais são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete. O capacete e o protetor facial devem ser da mesma marca e possuir C.A. compatível, de acordo com a legislação. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 112,68	R\$ 8.788,85	EXCLUSIVO ME/EPP
34	29	4260186	162	Capacete Segurança acoplado Protetor Auditivo e Tela: Capacete de segurança com protetor auditivo e protetores faciais acoplados, oferecendo três tipos de proteção distintos (riscos de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis). Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, com nível de redução de ruído (NRRsf) de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 8, com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao Slot. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 143,00	R\$ 23.166,41	EXCLUSIVO ME/EPP
35	30	4260169	67	Capuz para soldador: Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichama, fechamento em velcro, elástico na cabeça para ajustes, saia para proteção. Tamanho: Único.	UND	R\$ 35,70	R\$ 2.391,73	EXCLUSIVO ME/EPP





36	31	4260198	239	Cinta ergonômica refletiva: Descrição: Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, acolchoamento interno na região lombar para melhor conforto, faixa refletiva, ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 50,79	R\$ 12.137,62	EXCLUSIVO ME/EPP
37	32	4260203	10	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava queda - dielétrico: Cinturão tipo paraquedista - abdominal em cadarço sintético, acolchoado na cintura e nas pernas, com três fivelas duplas sem pino, localizado na correia da cintura para ajuste: duas fivelas simples sem pino utilizada para ajuste do cadarço da perna; duas fivelas simples para ajuste do suspensório e uma fivela utilizada para ajuste de uma fita peitoral; quatro laços frontais em material sintético para ancoragem; três meia argolas em Dâ€™™â€™™ sendo uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passante plástico e duas meias argolas em Dâ€™™â€™™ fixas às laterais dos cintos; duas alças de material sintético envoltos de fita tubular plástica fixada na parte traseira da almofada do cinto para porta ferramentas. Talabarte - em y dielétrico com absorvedor de energia.	UND	R\$ 2.043,58	R\$ 20.435,77	EXCLUSIVO ME/EPP
38	33	4260202	53	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em y e trava queda: Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo em Y com absorvedor de energia, confeccionado em material sintético, com fita primária em poliéster 45mm de alta tenacidade e com laudo aprovado para usuários até 140 Kg, acolchoado na cintura. Possui 05 (cinco) fivelas duplas confeccionadas em aço estampado, sem pino, sendo 02 (duas) para ajuste dos suspensórios, 02 (duas) fixas para ajuste das pernas, presas por meio de costuras reforçadas, 01 (uma) na parte frontal para ajuste do cadarço da cintura, o cinto também possui 01 (uma) fivela plástica a altura do peito e 03 (três) argolas em D, confeccionadas em aço estampado, sendo 01 (uma) nas costas para ancoragem, com regulador plástico e 02 (duas) fixas na correia de cintura através de cadarço preso por meio de costuras reforçadas uma em cada lado da cintura. O cinto também possui 02 (duas) alças a altura do abdômen presas por meio de costuras reforçadas para o posicionamento de um mosquetão oval central. Talabarte com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação vertical ou horizontal em estruturas. Trava quedas deslizante para retenção em queda para	UND	R\$ 653,55	R\$ 34.638,15	EXCLUSIVO ME/EPP





				deslocamentos verticais, para ser utilizado com corda de 12mm.				
39	34	4260143	300	COLETE REFLETIVO - Colete de alta visibilidade, conforme requisitos da ABNT NBR 15292:2013, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Tamanho: a definir. Cor: Laranja	UND	R\$ 23,62	R\$ 7.085,25	EXCLUSIVO ME/EPP
40	35	4260162	43	Conjunto para electricista: Conjunto composto por camisa e calça para proteção do usuário contra chama e fogo repentino. Camisa electricista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim, punho com carcela e botão, com faixa refletiva e com bolso frontal identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Risco 1(I) e 2(II) e ATPV mínimo de 11,0 cal/cm². Calça electricista com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico e bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Risco 1(I) e 2(II) e ATPV mínimo de 11,0 cal/cm². Tamanho: a definir. Cor: Azul.	UND	R\$ 414,99	R\$ 17.844,40	EXCLUSIVO ME/EPP
41	36	4260204	180	Corda de 12mm: Corda de alma e capa trançada de baixo coeficiente de alongamento. Material: Capa de poliéster ou poliamida; Alma de poliamida. Diâmetro: 12mm. Resistência estática sem terminais: mínimo de 30KN	RL	R\$ 491,67	R\$ 88.500,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	36	4260204	59	Corda de 12mm: Corda de alma e capa trançada de baixo coeficiente de alongamento. Material: Capa de poliéster ou poliamida; Alma de poliamida. Diâmetro: 12mm. Resistência estática sem terminais: mínimo de 30KN	RL	R\$ 491,67	R\$ 29.008,53	COTA RESERVADA
43	37	4260192	26	Coturno para motosserrista: Calçado de segurança tipo coturno motosserrista, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, taloneira e gáspea, protetor de metatarso acoplado externamente na gáspea, confeccionado em fibras não metálicas resistente à perfuração e ao corte, palmilha de montagem em material sintético, solado bicomponente de borracha com entressola em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço. Tamanhos: 35 ao 45. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 555,07	R\$ 14.431,69	EXCLUSIVO ME/EPP
44	38	4260209	70	Fita anelar: poliéster de alta tenacidade, tamanhos: 60cm, 80cm, 120cm e 150cm, resistência: mínimo de 22kn	UND	R\$ 48,26	R\$ 3.378,20	EXCLUSIVO ME/EPP





45	39	4260211	70	Fita de conexão: Em poliéster de alta tenacidade com duas argolas de aço inox, Tamanhos: 60cm, 100cm, 120cm e 150cm, Resistência: Mínimo de 22KN	UND	R\$ 62,52	R\$ 4.376,40	EXCLUSIVO ME/EPP
46	40	4263215	31	KIT CAPACETE COM PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA - Capacete de segurança tipo II, classe B, com protetor facial acoplado e com visor confeccionado em policarbonato verde fixado a um suporte basculante em forma de arco e preso através de pinos. Apresentar um ATPV mínimo de 12 cal/cm ² . No kit deve vir o capacete, o protetor facial para eletricitista e os acessórios próprios para o encaixe das peças. Tamanho: único. Cor: protetor facial verde.	UND	R\$ 1.523,49	R\$ 47.228,09	EXCLUSIVO ME/EPP
47	41	4260177	12	Kit máscara de solda para uso integrado ao capacete: Kit máscara de segurança para trabalhos de soldagem, para uso com capacete de segurança (tipo II e classe B), confeccionada de material plástico. A máscara possui visor fixo com abertura, na qual é fixada uma placa de cobertura e um filtro de luz presos por meio de um suporte plástico na parte externa do visor. O filtro de luz é confeccionado de policarbonato e a placa de cobertura, confeccionada em plástico incolor. Máscara encaixada nas fendas laterais do casco do capacete.	UND	R\$ 241,22	R\$ 2.894,64	EXCLUSIVO ME/EPP
48	42	4260168	186	Kit máscara semi facial com filtro para gases orgânicos: Kit de Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial com filtro químico para gases orgânicos que serão acoplados a máscara, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O filtro químico deve ser indicado para vapores orgânicos e gases ácidos.	KIT	R\$ 466,72	R\$ 86.809,92	AMPLA CONCORRÊNCIA





49	42	4260168	61	<p>Kit máscara semi facial com filtro para gases orgânicos: Kit de Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial com filtro químico para gases orgânicos que serão acoplados a máscara, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O filtro químico deve ser indicado para vapores orgânicos e gases ácidos.</p>	KIT	R\$ 466,72	R\$ 28.469,92	COTA RESERVADA
50	43	4263225	85	<p>KIT RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO FACIAL INTEIRA - Kit Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza. A peça facial possui visor constituído de material plástico rígido transparente (polycarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de 01 (um) aro confeccionado em material plástico rígido cinza, preso por 02 (dois) parafusos metálicos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta 02 (duas) aberturas em suas laterais, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 suportes de material plástico rígido incolor, dotados, na parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta e 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros planos para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes encontra-se fixada uma válvula de inalação. Na parte centro inferior do visor existe uma abertura onde se encaixa um 01 dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para a válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo encaixa-se uma mascarilha, confeccionada, em elastômero sintético cinza, dotada de duas válvulas de inalação. O filtro químico deve ser indicado para para proteção contra poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos.</p>	UND	R\$ 657,13	R\$ 55.855,84	EXCLUSIVO ME/EPP





51	44	4260191	210	Luva - Modelo 5 dedos: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e ponta dos dedos, poliéster no dorso e punho, elástico no dorso para ajustes. Reforço em couro raspa nas falanges distais. Palmas constituídas em couro raspa de alta resistência contra abrasão e escoriantes e excelente maleabilidade. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 70,50	R\$ 14.804,31	EXCLUSIVO ME/EPP
52	45	4260167	202	Luva de cobertura: Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma I) com reforço na palma, reforço de costura entre polegar e indicador e entre dedos anelares, com punho de raspa de no mínimo 20 cm. Possui palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa. Apresenta tira para regulagem no dorso, com fivela plástica de ajuste	PAR	R\$ 39,73	R\$ 8.024,45	EXCLUSIVO ME/EPP
53	46	4260128	2921	LUIVA DE LÁTEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ - Luva confeccionada em látex natural aditivado, impermeabilizado com verniz silver, agente redutor antialérgico e resistente a atrito, perfurações e corte, deve possuir punhos picotados e desenho antiderrapante na palma e nos dedos. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 5,91	R\$ 17.268,08	EXCLUSIVO ME/EPP
54	47	4260122	3626	LUIVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE - Luva confeccionada em 100% de malha 5 fios, de algodão tricotado, com punho do mesmo tecido, sem costuras, palma e dedos com aplicação de bolinhas em látex para aumentar a aderência. Tamanho: Único. Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 4,01	R\$ 14.552,23	EXCLUSIVO ME/EPP
55	48	4260130	297	LUIVA DE MALHA DE AÇO - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas metálicas) e botões metálicos de pressão no punho, ambidestra, modelo cinco dedos, punho curto. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	UND	R\$ 442,06	R\$ 131.292,56	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	48	4260130	99	LUIVA DE MALHA DE AÇO - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas metálicas) e botões metálicos de pressão no punho, ambidestra, modelo cinco dedos, punho curto. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	UND	R\$ 442,06	R\$ 43.764,19	COTA RESERVADA
57	49	4263208	524	LUIVA DE PVC - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado, com comprimento de 45 cm. Tamanho: único. Cor: indiferente.	PAR	R\$ 27,52	R\$ 14.417,86	EXCLUSIVO ME/EPP





58	50	4263209	180	LUVA DE PVC COM FORRO E PUNHO DE 62CM - Luva de segurança confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila), com forro de tecido de algodão, palma áspera, com comprimento de 62 cm e elástico para ajuste na manga. Tamanho: único. Cor: indiferente.	PAR	R\$ 155,61	R\$ 28.009,21	EXCLUSIVO ME/EPP
59	51	4260127	362	LUVA DE RASPA COM REFORÇO P20 (LUVA DE RASPA) - Luva de segurança em raspa, espessura de 1,5mm, tamanho 9 1/2 polegadas, para proteção de usuário de agentes abrasivos e escoriantes, cano longo com comprimento de 20cm aproximadamente, com punho do mesmo material da luva com reforço interno e costura em algodão, dorso normal, palma lisa, sem forro, com reforço externo entre o polegar e o indicador. Tamanho Unico. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 15,10	R\$ 5.465,01	EXCLUSIVO ME/EPP
60	52	4260179	112	Luva de raspa para soldador: Luva de segurança confeccionada em couro, reforço em couro na palma e entre os dedos indicador e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na palma e no dorso, tecido de brim no punho, costurada com linha de aramida. Tamanhos: 9,10 e 11. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 85,06	R\$ 9.527,00	EXCLUSIVO ME/EPP
61	53	4260124	448	LUVA DE SEGURANÇA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PU -Luva de segurança tricotada em fios de polietileno com revestimento antiderrapante em poliuretano poroso (PU) na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 18,55	R\$ 8.308,61	EXCLUSIVO ME/EPP
62	54	4260123	1458	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão felpudo, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elástica. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 7,87	R\$ 11.478,11	EXCLUSIVO ME/EPP
63	55	4260126	915	LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO - Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas. Tamanho: a definir Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 17,76	R\$ 16.250,40	EXCLUSIVO ME/EPP
64	56	4260133	485	LUVA DE VINIL CANO CURTO - Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; não esterilizada, sem pulverização interna de pó bioabsorvível (amido de milho); ambidestra; hipoalergênica; superfície externa lisa. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	CX	R\$ 27,76	R\$ 13.462,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65	57	4260163	40	Luva isolante de borracha - classe 0: Descrição: Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 1kV, Tipo II, classe 0. Tamanho: a definir. Cores: Preta.	PAR	R\$ 445,23	R\$ 17.809,20	EXCLUSIVO ME/EPP





66	58	4260164	32	Luva isolante de borracha - classe 2: Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 17 kV, Tipo II, classe 2. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 909,16	R\$ 29.093,01	EXCLUSIVO ME/EPP
67	59	4260125	664	LUVA LÁTEX NITRÍLICO -Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento duplo em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso, com punho em malha. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 8,21	R\$ 5.452,77	EXCLUSIVO ME/EPP
68	60	4260134	3749	LUVA NITRÍLICA COM FORRO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, com punho reto e espessura de aproximadamente 0,38mm. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 12,43	R\$ 46.600,07	EXCLUSIVO ME/EPP
68	61	4260135	472	LUVA NITRÍLICA COM FORRO PUNHO LONGO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta de dedos, punho longo com no mínimo 40 cm. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 46,18	R\$ 21.796,96	EXCLUSIVO ME/EPP
69	62	4260190	18	Luva para motosserrista - Modelo 3 e 2 dedos: Luva de segurança, modelo mitene, dois dedos na mão esquerda e três dedos na mão direita. Confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção de fibra sintética no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão. Com velcro no punho para ajuste. Tamanhos: A definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 57,31	R\$ 1.031,54	EXCLUSIVO ME/EPP
70	63	4260131	290	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança confeccionada em meta-aramida retardante a chama, forro em feltro sintético e algodão, modelo de 5 dedos, com comprimento aproximado de 45 cm, com camada externa impermeável, com forração dispersante de temperatura e forração destacável. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 234,74	R\$ 68.075,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	63	4260131	96	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança confeccionada em meta-aramida retardante a chama, forro em feltro sintético e algodão, modelo de 5 dedos, com comprimento aproximado de 45 cm, com camada externa impermeável, com forração dispersante de temperatura e forração destacável. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 234,74	R\$ 22.535,28	COTA RESERVADA
72	64	4263210	328	LUVA TÉRMICA - MÃO DE GATO (2 DEDOS) - Luva de segurança confeccionada em meta-aramida com tratamento retardante a chama, forro destacável em feltro sintético e algodão, modelo de 2 dedos, com reforço de aramida carbono entre o polegar e o indicador, com comprimento aproximado de 45 cm. Tamanho: 10. Cor: indiferente.	PAR	R\$ 195,96	R\$ 64.274,88	EXCLUSIVO ME/EPP





73	65	4260132	356	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - Luva de segurança confeccionada em silicone indicada para altas temperaturas, de até 500°C, modelo de dois dedos (bico de pato); apresentando punhos alongados, que protejam além das mãos, o antebraço e ter palma antiderrapante. Tamanho: a definir. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 179,21	R\$ 63.796,98	EXCLUSIVO ME/EPP
74	66	4260159	150	Macacão de segurança: confeccionado em não tecido de polietileno ou polipropileno, capuz composto por 3 peças, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos. Tamanhos: Variados. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 15,58	R\$ 2.337,60	EXCLUSIVO ME/EPP
75	67	4260154	65	MACACÃO PARA SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS - Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Tamanho: a definir. Cor amarela.	UND	R\$ 310,23	R\$ 20.164,95	EXCLUSIVO ME/EPP
76	68	4263214	159	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA COM BOTAS ACOPLADAS - Macacão de segurança para saneamento tipo jardineira, confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (treveira), costuras por meio de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Cores: amarela ou verde.	UND	R\$ 207,65	R\$ 33.016,35	EXCLUSIVO ME/EPP
77	69	4260165	22	Manga isolante de borracha - classe 0: Manga isolante de borracha, Classe 0, Tipo II, modelo curvo, 5kv, cor preta. Tensão máxima de uso classe 0: 1000 v. Tamanho: único. Cor: Preta	PAR	R\$ 1.156,53	R\$ 25.443,72	EXCLUSIVO ME/EPP
78	70	4260166	22	Manga isolante de borracha - classe 2: Manga isolante de borracha, Classe 2, Tipo II, modelo curvo, cor preta. Tamanho: único. Cor: Preta	PAR	R\$ 1.477,44	R\$ 32.503,57	EXCLUSIVO ME/EPP
79	71	4260175	12	Mangote de raspa: Descrição: Mangote de segurança confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras em raspa para ajuste presas por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos. O Mangote de raspa possui fivelas metálicas para ajuste, uma em cada lado, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura mínima de 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . Possui comprimento de no mínimo 60 cm. Tamanhos: único. Cores: Indiferente	PAR	R\$ 35,98	R\$ 431,73	EXCLUSIVO ME/EPP



80	72	4263211	441	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA - Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento retardante a chamas, forrado, com fechamento ajustável por velcro. Indicado para proteção contra altas temperaturas de no mínimo 250°C. Tamanho: 55cm. Cor: indiferente.	UND	R\$ 190,47	R\$ 83.996,39	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	72	4263211	147	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA - Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento retardante a chamas, forrado, com fechamento ajustável por velcro. Indicado para proteção contra altas temperaturas de no mínimo 250°C. Tamanho: 55cm. Cor: indiferente.	UND	R\$ 190,47	R\$ 27.998,80	COTA RESERVADA
82	73	4260178	86	Mascara de solda tipo escurecimento automático: Máscara de solda com filtro de escurecimento automático, composta de uma carcaça fabricada em poliamida, placa de proteção externa e interna fabricadas em policarbonato resistente a impacto. Filtro de luz composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, podendo ser de tonalidade 4 ou variável de 9 à 13, alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar, com acionamento automático e temperatura de operação entre -5°C e 55° C; carneira injetada em polietileno, parafuso de fixação injetado em material plástico e porca de fixação em material plástico; limitador de movimento e sistema de catraca injetados em material plástico flexível. Absorvedor de suor em tecido de algodão forrado com espuma.	UND	R\$ 166,15	R\$ 14.289,24	EXCLUSIVO ME/EPP
83	74	4260158	427	Máscara n95 - respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 s/n95: Com formato tipo concha, no tamanho regular com solda térmica em seu perímetro. Tamanhos: Único. Cor: Indiferente	UND	R\$ 1,54	R\$ 655,45	EXCLUSIVO ME/EPP
84	75	4260155	884	Mascara respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2: modelo dobrável, com válvula de exalação. Deve oferecer proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Tamanhos: Regular. Cores: Indiferente	UND	R\$ 2,08	R\$ 1.840,49	EXCLUSIVO ME/EPP





85	76	4260153	714	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS - CLASSE PFF1 E VAPORES ORGÂNICOS - Respirador constituído de meia peça facial descartável envolvendo a região buco-nasal, com formato anatômico e confeccionado em fibras não tecidas, com 3 camadas distintas enriquecidas com carvão ativado e tratado, para proteção contra poeiras tóxicas e névoas classe P1 e vapores orgânicos em concentração até 10 vezes o seu limite de tolerância, possuindo válvula de exalação centralizada e com fixação a face por 2 bandas de elástico. Tamanho Unico.	UND	R\$ 2,13	R\$ 1.517,25	EXCLUSIVO ME/EPP
86	77	4260206	30	Mosquetões (conectores): Oval, em aço, tipo de travamento: com trava automática, resistência: mínimo de 22kn. deve atender a norma nbr 15837.	UND	R\$ 124,52	R\$ 3.735,60	EXCLUSIVO ME/EPP
87	78	4260205	30	Mosquetões (conectores): Oval, em aço, tipo de travamento: com trava de rosca, resistência: mínimo de 22kn, deve atender a norma nbr 15837.	UND	R\$ 45,67	R\$ 1.370,04	EXCLUSIVO ME/EPP
88	79	4260208	25	Mosquetões (conectores): Pera, material: aço, tipo de travamento: com trava automática. resistência: mínimo de 22kn. deve atender a norma nbr 15837.	UND	R\$ 144,39	R\$ 3.609,63	EXCLUSIVO ME/EPP
89	80	4260207	41	Mosquetões (conectores): Pera, material: aço, tipo de travamento: com trava de rosca, resistência: mínimo de 22kn. deve atender a norma nbr 15837.	UND	R\$ 105,24	R\$ 4.314,64	EXCLUSIVO ME/EPP
90	81	4263212	543	ÓCULOS DE SEGURANÇA - DE SOBREPOR AO ÓCULOS DE GRAU - Óculos de segurança de sobrepôr ao óculos de grau confeccionado em policarbonato, com recuo alongado. Possui protetor nasal injetados do mesmo material, além de haste vazada do tipo espátula. Óculos com tratamento antirrisco e antiembaçante, que permite a utilização com vários modelos e tamanhos de armação de óculos de grau. Apresenta sistema de ventilação indireta, ampla proteção lateral e é isento de partes metálicas. Tamanho: único. Cor da lente: incolor.	UND	R\$ 32,75	R\$ 17.780,54	EXCLUSIVO ME/EPP
91	82	4260141	160	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível incolor com sistema de ventilação indireta composto de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico para ajuste à face do usuário encaixado nas laterais da armação. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Tamanho unico. Cor: Lente incolor	UND	R\$ 44,68	R\$ 7.149,20	EXCLUSIVO ME/EPP





92	83	4260139	514	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de uma lente em policarbonato incolor ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Tamanho unico. Cores: Lente cinza	UND	R\$ 5,70	R\$ 2.931,86	EXCLUSIVO ME/EPP
93	84	4260140	954	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - Óculos de Segurança com lente de policarbonato que é resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Tamanho unico. Cor: Lente fumê	UND	R\$ 5,41	R\$ 5.159,23	EXCLUSIVO ME/EPP
94	85	4260138	1604	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de uma lente em policarbonato incolor ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Tamanho unico. Cor: Lente incolor	UND	R\$ 6,07	R\$ 9.736,28	EXCLUSIVO ME/EPP
95	86	4260176	12	Óculos de segurança para soldador: Óculos de segurança, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC, dotada de visor fixo composto por lentes confeccionadas em policarbonato incolor, visor basculante composto por lentes (filtro de luz) confeccionadas em policarbonato verde escuro e quatro válvulas para ventilação indireta (duas na parte superior da armação e duas na parte inferior), tirante elástico para ajuste. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 26,57	R\$ 318,84	EXCLUSIVO ME/EPP



96	87	4260219	10	Olhal para ancoragem: Para uso em rosca com porca, confeccionado em aço galvanizado.	UND	R\$ 155,34	R\$ 1.553,43	EXCLUSIVO ME/EPP
97	88	4260213	25	Pedal de emergência: Confeccionado em fita de poliamida de 25mm, com dois pedais com proteção em fita tubular, fivela de regulagem em aço inoxidável e um estojo.	UND	R\$ 81,86	R\$ 2.046,50	EXCLUSIVO ME/EPP
98	89	4260193	25	Perneira anticorte: Perneira de segurança confeccionada em tecido de poliéster na parte externa, forro em tecido de poliéster com desenho em forma de colmeia, cinta de poliéster. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 256,68	R\$ 6.417,08	EXCLUSIVO ME/EPP
99	90	4260171	12	Perneira de raspa: Perneira de segurança confeccionada em raspa, metatarso em raspa com tira em raspa para ajuste, fechamento total em velcro. Tamanhos: Único. Cores: Raspa natural.	PAR	R\$ 39,13	R\$ 469,50	EXCLUSIVO ME/EPP
100	91	4260194	370	Perneira para roçador: Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin), com no mínimo 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três talas com lâminas de aço, revestida, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	PAR	R\$ 41,16	R\$ 15.227,35	EXCLUSIVO ME/EPP
101	92	4260182	385	Protetor auditivo do tipo concha com NRRSF de 20 db: Protetor auditivo do tipo Concha (circum-auricular), composto por 2 conchas em plástico com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas, com haste plástica para ser utilizada acima da cabeça. Isento de parte metálicas. Nível de redução de ruído (NRRsf): 20 dB. Tamanho: Único. Cor: Indiferente	UND	R\$ 46,12	R\$ 17.755,43	EXCLUSIVO ME/EPP
102	93	4260180	1066	Protetor auditivo do tipo inserção moldável: Protetor auditivo do tipo Inserção Moldável, descartável, composto de espuma de poliuretano, cor laranja, formato cilíndrico, com cordão. Nível de redução de ruído (NRRsf): 16 dB. Tamanho: Único. Cor: Laranja.	UND	R\$ 3,36	R\$ 3.576,43	EXCLUSIVO ME/EPP
103	94	4260181	1312	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado: Protetor auditivo do tipo Inserção Pré-moldado, composto de silicone, formato côncavo com 3 flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão e caixa plástica. Nível de redução de ruído (NRRsf): 15 dB. Tamanho: Único. Cor: Indiferente	UND	R\$ 1,66	R\$ 2.183,17	EXCLUSIVO ME/EPP





104	95	4260184	175	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da cabeça (NRRsf de 19 dB): Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço mola inoxidável para ser posicionada na nuca, preenchido com espumas internas de PU e almofadas desmontáveis, com nível de redução de ruído (NRRsf) de 19 dB. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente.	UND	R\$ 254,40	R\$ 44.520,44	EXCLUSIVO ME/EPP
105	96	4260183	165	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da cabeça (NRRsf de 23 dB): Protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável para ser posicionada na nuca, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis, com nível de redução de ruído (NRRsf) de 23 dB. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente	UND	R\$ 259,89	R\$ 42.882,39	EXCLUSIVO ME/EPP
106	97	4260210	20	Protetor de cordas: Laminado termoplástico de borracha e pvc reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, tamanhos: 40cm, 60cm e 80cm, resistência: a abrasão e cantos vivos	UND	R\$ 46,36	R\$ 927,20	EXCLUSIVO ME/EPP
107	98	4260199	2090	Protetor Solar: Protetor solar para o rosto e corpo, FPS 50, com proteção contra os raios UVA e UVB, hipoalergênico, oil free, resistente à água e ao suor, com proteção e ação repelente aos mosquitos transmissores da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Volume: aproximadamente de 120 ml.	UND	R\$ 27,77	R\$ 58.028,85	EXCLUSIVO ME/EPP
108	99	4263219	10	PULSEIRA ANTIESTÁTICA - Aterrador de uso pessoal, pulseira elástica condutora, que remove com segurança a estática do operador protegendo os componentes sensíveis a ESD. O princípio é que a eletricidade estática no corpo humano é descarregada para o terra através da pulseira e o aterramento do fio. Deve possuir cabo em espiral com comprimento extensível de no mínimo 1,5m; diâmetro garra jacaré de 4mm; resistor de 1 Mega Ohm; ajustável no pulso; plug banana com garra jacaré adaptável.	UND	R\$ 25,81	R\$ 258,07	EXCLUSIVO ME/EPP
109	100	4260200	2072	Repelente: Repelente de insetos para aplicação cutânea, hipoalergênico, a base de icaridina (mínimo 16% de concentração desse princípio ativo), ação repelente aos seguintes insetos: Aedes aegypti; Aedes albopictus; Anófeles; Culex; e proteção as seguintes doenças: Dengue, Zika, chikungunya, febre amarela, malária e filariose. Volume: aproximadamente de 100 ml.	UND	R\$ 39,32	R\$ 81.471,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	100	4260200	690	Repelente: Repelente de insetos para aplicação cutânea, hipoalergênico, a base de icaridina (mínimo 16% de concentração desse princípio ativo), ação repelente aos seguintes insetos: Aedes aegypti; Aedes albopictus; Anófeles; Culex; e proteção as seguintes doenças: Dengue, Zika, chikungunya, febre amarela, malária e filariose. Volume: aproximadamente de 100 ml.	UND	R\$ 39,32	R\$ 27.130,80	COTA RESERVADA





111	101	4260212	20	Sacola para corda: Material: Poliamida ou poliéster, Tamanho: Entre 20 e 33 litros	UND	R\$ 129,19	R\$ 2.583,75	EXCLUSIVO ME/EPP
112	102	4260214	85	Suspensor: Acessório para conexões de ombro do cinturão de segurança	UND	R\$ 237,21	R\$ 20.162,85	EXCLUSIVO ME/EPP
113	103	4260195	979	Touca arabe tipo boné: Touca confeccionada em brim (tecido de algodão), modelo árabe com capuz, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através do tecido de tiras duplas, aderentes, usado como fecho ou para fixar uma na outra e com aba. Tamanhos: Único. Cores: Indiferente	UND	R\$ 23,35	R\$ 22.863,57	EXCLUSIVO ME/EPP
114	104	4260217	30	Trava-quedas retrátil: Em fita de poliéster com amortecedor de energia, comprimento extensível de 1,5m à 2,5m.	UND	R\$ 673,30	R\$ 20.199,00	EXCLUSIVO ME/EPP
115	105	4260216	20	Trava-quedas: Modelo: Para utilização com cabo de aço (com ou sem extensor).	UND	R\$ 227,27	R\$ 4.545,40	EXCLUSIVO ME/EPP
116	106	4260215	30	Trava-quedas: Para corda de 12mm (com ou sem extensor).	UND	R\$ 179,76	R\$ 5.392,80	EXCLUSIVO ME/EPP
AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 1.021.607,48		
COTA RESERVADA ME/EPP						R\$ 339.033,49		
EXCLUSIVO ME/EPP						R\$ 1.663.277,32		
TOTAL GERAL						R\$ 3.023.918,29		



ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;





IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo); e

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital a na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO exigível (e suas Demonstrações Contábeis)** nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios





oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 e seguintes, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez juntamente com os Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$





$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória itens semelhantes ao licitado, de forma qualitativa (em qualquer quantidade).

4.2.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências.





ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e I.a.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida		Valor Unit.	Valor Total
1						
Total Geral:						

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência da ARP: 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.





Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante





ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços N.º...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250716051667900/2025

*ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....*

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sitio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CESAR**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS** nº 154/2025, e a respectiva homologação do Processo nº 250716051667900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto destina-se ao **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, destinados às diversas Secretarias do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano**, conforme Anexo I – Termo de Referência, e nas especificações e condições que trata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 154/2025**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO		R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.





2.3. Data referência da pesquisa de preços: **12/05/2025**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:





4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei



Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse





valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça às vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de





destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, dede 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG.: _____ **RG.:** _____





Anexo VII - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

